

## PROJETO DE LEI Nº 2024

**Ementa:** Dispõe sobre o custeio do transporte escolar para famílias de baixa renda residentes em Santa Luzia/MG, cujos filhos estejam matriculados em instituições de ensino localizadas a uma distância superior a 1,9 km de sua residência.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Escolar (PMATE), destinado a custear o transporte escolar de alunos residentes em Santa Luzia/MG, matriculados na rede pública ou privada de ensino, e que residam a uma distância superior a 1,9 km da instituição de ensino.

**Art. 2º** O PMATE será custeado com recursos do orçamento municipal, podendo ser complementados por outras fontes de recursos, tais como convênios com o Estado ou a União.

**Art. 3º** Terão direito ao benefício do PMATE os alunos que:

I - Residam em Santa Luzia/MG;

II - Estejam matriculados na rede pública, em instituições localizadas a uma distância superior a 1,9 km de sua residência;

III - Pertencam a famílias com renda per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente por membro do grupo familiar.

**Art. 4º** O benefício do PMATE consistirá no custeio integral ou parcial do transporte escolar do aluno, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração a renda familiar do aluno e a distância entre sua residência e a instituição de ensino.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios para a seleção dos beneficiários, a forma de pagamento do benefício e as demais disposições necessárias à sua execução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2024



 Wander Carvalho  
 @wandercarvalhojr  
 (31) 9 8510-8469



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003700340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir o acesso à educação para crianças e adolescentes de baixa renda residentes em Santa Luzia/MG, que muitas vezes enfrentam dificuldades para se deslocar até a escola devido à distância entre sua residência e a instituição de ensino.

O custeio do transporte escolar para essas famílias é fundamental para garantir a frequência escolar e o sucesso acadêmico dos alunos, além de contribuir para a redução da evasão escolar e para a promoção da igualdade de oportunidades.

A distância de 1,9 km foi estabelecida como critério para o benefício, pois é considerada uma distância razoável para que um aluno possa se deslocar a pé ou de bicicleta. No entanto, para famílias de baixa renda, o custo do transporte público pode ser um obstáculo para a frequência escolar.

O PMATE é uma iniciativa importante para promover a inclusão social e garantir o direito à educação para todos os cidadãos de Santa Luzia/MG.

